



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATSum 1001281-36.2017.5.02.0021**  
RECLAMANTE: ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: AUTO POSTO MUIPIRA LTDA E OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM  
(a) Juiz(a) da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

DAVI DE FIGUEIREDO SA

### DECISÃO

Vistos etc.

Defiro a alienação por iniciativa particular do imóvel matriculado sob número 30.457 junto ao 4º Registro de Imóveis de São Paulo, na forma do art. 879 do CPC e do Provimento GP/CR 04/2020 do TRT-2.

Deverão ser intimados todos os leiloeiros credenciados junto ao E. TRT da 2ª Região, os quais devem veicular, através de suas páginas na internet (nos mesmos moldes da divulgação dos bens alienados em hasta pública), a presente alienação por iniciativa particular, competindo aos leiloeiros apresentar as propostas, que deverão ser juntadas aos autos sob sigilo, nos termos do artigo 4º do Provimento supra.

Seguem dados da alienação, os quais devem constar, ainda, de edital a ser expedido pela secretaria da Vara:

I - UM LOCAL INDETERMINADO para guarda e estacionamento de um automóvel de passeio na unidade autônoma garagem localizado no subsolo do EDIFÍCIO PERLA, situado à Alameda Lorena, nº 632, no 17º Subdistrito - Bela Vista, correspondendo a esse local indeterminado a área útil de 34,00 m<sup>2</sup> a fração ideal de 1/12 ou 1,17% da fração total atribuída à garagem no terreno e coisas comuns do condomínio.

II - o imóvel foi avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 03/07/2023, e o preço mínimo a ser aceito pelo Juízo é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 75% do valor da avaliação;

III - o prazo para apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir de 16/06/2025 (trinta dias corridos, contados desta decisão), ante a necessidade de observância do disposto no artigo 2º, II do Provimento GP/CR 04 /2020. As propostas, as quais devem ser apresentadas pelos leiloeiros, devem ser juntadas em sigilo;

IV - comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, **a cargo do arrematante e não incluída no preço mínimo;**

V - Não há hipoteca

VI - contados os débitos relativos ao IPTU, até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência.

VII - somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas.

VIII - a apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

IX - serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

Intime(m)-se o(s) proprietário(s) do imóvel, bem como eventual credor hipotecário.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV do Provimento, devem, ainda, ser oficiados os seguintes Juízos, cujas penhoras /indisponibilidade encontram-se averbadas na matrícula do imóvel:

- 14ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 1257/2004);
- 1ª Vara de Execuções Fiscais do TRF-3 (processo 200961820238045)
- 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo (processo 00004625020054036114)
- 11ª Vara de Execuções Fiscais do TRF-3 (processo 200961820011439)
- 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (processo 00238044120094036182)
- 58ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10007356420175020058)
- 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú/CE (processo 00002658220205070033)
- 69ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10001663020175020069)
- Vara do Trabalho de Eusébio/CE (processo 00011737320195070034)
- 2ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10007709520175020002)
- 11ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo (processo 10004421220165020711)
- 11ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária de São Paulo (processo 0021231-98.2007.4.03.6182)
- 42ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10008117320165020042)
- 73ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10005957720205020073)
- 13ª Vara do Trabalho de São Paulo (processo 10008979720175020013)

Considerando que a última averbação data de 20/07/2023, providencie a secretaria da Vara a juntada de matrícula atualizada do imóvel a fim de se verificar a existência de outras penhoras e consequente comunicação dos respectivos Juízos.

Intimem-se. Expeça-se edital, na forma do art. 2º, II, do Provimento.

SAO PAULO/SP, 12 de junho de 2025.

**ANA CAROLINA SILVA MONTEIRO**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA MONTEIRO, em 12/06/2025, às 17:59:53 - 64b05ad  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25061211582610100000405372992?instancia=1>  
Número do processo: 1001281-36.2017.5.02.0021  
Número do documento: 25061211582610100000405372992